



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 221/02

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com as ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS de Reserva do Iguaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com as Associações Comunitárias de Produtores Rurais de Reserva do Iguaçu, para repasses de recursos financeiros, equipamentos, máquinas e veículos.

Parágrafo Único - As Associações de que trata o art. 1º deverão estar legalmente constituídas, conforme a legislação vigente.

Artigo 2º - Os convênios deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de março de 2002.


ELIAS FARAH JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Oriano de Guaporé
Edição N° 221 em 24/10/2002

Responsável